

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 062, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DEFINE O SISTEMA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Parágrafo Único do Artigo 36 da Lei nº 062, de 17 de outubro de 1997 passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 36 - . . .

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da função de confiança de Diretor Escolar variará de acordo com a classificação da escola, por categoria:

- a) DIRETOR A – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número inferior a 50 (cinquenta);
- b) DIRETOR B – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 50 (cinquenta) e inferior a 100 (cem);
- c) DIRETOR C – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 100 (cem) e inferior a 200 (duzentos);
- d) DIRETOR D – a escola que possuir dois turnos diários, com alunos matriculados em número superior a 200 (duzentos), ou a escola que for considerada pelo sistema de ensino municipal como de atendimento especial, independentemente do número de alunos matriculados.”

Art. 2º. - O Anexo III a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 37 da Lei nº 062, de 17 de outubro de 1997, passa a constar com os seguintes valores e quantitativos:

- a) DIRETOR ESCOLAR A, referência FC-4, valor R\$ 150,00, quantidade 01;
- b) DIRETOR ESCOLAR B, referência FC-3, valor R\$ 180,00, quantidade 02;
- c) DIRETOR ESCOLAR C, referência FC-2, valor R\$ 210,00, quantidade 02;
- d) DIRETOR ESCOLAR D, referência FC-1, valor R\$ 240,00, quantidade 01;

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 30 de junho de 1999.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças